

Madson Vasconcelos

De: Manuel Greenland [manuel.greenland@polocapital.com]
Postado em: segunda-feira, 15 de agosto de 2011 12:48
Conversa o: Processo de Rod zio de Auditores - CVM.doc
Postado para: AudPublicaSNC1011

Assunto: Processo de Rod zio de Auditores - CVM.doc

  Superintend ncia de Normas Cont beis

Prezados Senhores,

1. A Proposta

O "Edital de audi ncia publica SNC n   10/11" prop e que sob certas condi es uma empresa de auditoria pode prestar servi os de auditoria para empresas p blicas por 10 anos at  que uma nova empresa de auditoria tenha que ser selecionada. Condi es precedentes incluem o estabelecimento de um Comit  de Auditoria independente e competente. Empresas sem Comit s de Auditoria ser o obrigadas a trocar seus auditores a cada 5 anos.

2. Qual   o prop sito de uma auditoria

Come amos examinando o prop sito de uma auditoria para avaliar a proposta. O prop sito de uma auditoria   mitigar o "agency risk" no fornecimento de informa es relevantes para a tomada de decis o dos usu rios de demonstra es financeiras. "Agency risk" surge das diferen as de interesses entre os gestores de empresas e os outros "stakeholders". Apesar de v rios grupos se enquadrarem como "stakeholders" - o Estado, funcion rios, fornecedores e assim por diante - estamos principalmente preocupados com o "agency risk" que se aplica aos acionistas. Essa forma de "Agency risk"   minimizada pela exist ncia de um processo de auditoria eficiente que aumente a confiabilidade das demonstra es financeiras que, por sua vez, permitem aos acionistas monitorar se os gestores est o atuando em seus melhores interesses. A chave para isso   que n o basta os auditores serem independentes, eles tamb m precisam *ser vistos* pelo mercado como independentes. A independ ncia e objetividade do auditor s o refor adas pela redu o da familiaridade entre o cliente e a empresa de auditoria. Independ ncia do auditor   fundamental no estabelecimento da credibilidade e confiabilidade dos relat rios de auditoria e demonstra es financeiras.

3. Pr s e contras do rod zio entre empresas de auditoria

Reconhecemos que o revezamento entre companhias de auditoria para preserva o de sua independ ncia representa uma forma de custo direto. Este custo tem duas partes. A primeira   que o conhecimento limitado que novos auditores t m de uma companhia relativo aos auditores antigos aumenta o risco de erro. Conseq entemente, a efic cia da auditoria pode ser reduzida. A segunda   que devido ao seu conhecimento limitado da companhia os novos auditores podem fazer um trabalho de auditoria mais profundo do que o necess rio, aumentando o custo da auditoria para a empresa. Portanto, o processo de auditoria pode ser mais ineficiente. Dito isto, a solu o adequada para a inefic cia e inefici ncia de auditoria n o deve sacrificar a independ ncia e objetividade do auditor, mas sim implementar normas de auditoria adequadas e passar a responsabilidade do cumprimento destas normas para as firmas de auditoria atrav s de mecanismos de responsabilidade legal.

4. Objetivos do rod zio entre empresas de auditoria

Examinamos os objetivos no revezamento entre empresas de auditoria.

- A altern ncia entre empresas de auditoria   implementada para promover e melhorar a objetividade e independ ncia do auditor.
- O objetivo da auditoria   aumentar a credibilidade e a confiabilidade das demonstra es financeiras em que os investidores se baseiam para tomar decis es.
- Uma indica o da credibilidade das demonstra es financeiras   o parecer escrito dos auditores independentes com sua opini o a respeito da veracidade das informa es ali contidas.
- Argumentos apresentados pelo Comit  Executivo do "SEC Practice Section" em favor do revezamento entre empresas de auditoria s o:

- i. Auditores se aproximam dos gestores. Eles começam a se identificar com os problemas de gestão e perdem o ceticismo necessário. Esta familiaridade resulta em um nível de conforto que enfraquece a independência do auditor e qualidade da auditoria. Uma troca de empresa de auditoria traz um ponto de vista novo e livre de viés.
- ii. Auditores se tornam obsoletos. Isto pode ocorrer caso eles não fiquem alertas para mudanças sutis porém importantes nas circunstâncias dos clientes.
- iii. Auditores são tentados a suavizar os problemas para reter o cliente por mais tempo. Neste caso, agradar clientes torna-se uma prioridade ao invés de seguir padrões profissionais.

Não temos nada a acrescentar a este raciocínio bem desenvolvido apoiando o rodízio entre auditores. Um ponto que destacamos é que quanto maior o período de revezamento entre auditores, maiores são os riscos associados a uma redução de independência da auditoria.

5. Melhores práticas dos comitês de auditoria

Revisamos as melhores práticas associadas aos comitês de auditoria para avaliar se a presença de um Comitê de Auditoria diminui significativamente as ameaças à independência e objetividade de auditores devido a uma redução na frequência do revezamento.

O Comitê de Auditoria é um órgão de governança responsável por:

- Supervisão dos demonstrativos financeiros e do processo de divulgação de informações,
- Monitoramento da escolha de políticas e princípios contábeis,
- Contratação e acompanhamento do desempenho dos auditores independentes,
- Supervisão de conformidade regulamentar e ética,
- Monitoramento dos processos de controle interno,
- Acompanhamento do desempenho da função de auditoria interna,
- Discussão de práticas de gestão de risco com a administração.

O comitê deve ser independente e ter pelo menos um membro com conhecimento em contabilidade/auditoria ou gestão financeira. Em termos de melhores práticas globais ele deve ser composto por no mínimo três membros independentes, todos com conhecimento em finanças e uma especializada em contabilidade e gestão financeira. O comitê deve ser escolhido pelo Conselho de Administração.

Notamos que essas práticas, que seguem as instruções da lei Sarbanes Oxley, são amplamente consistentes com aquelas propostas no "Edital de audiência pública SNC n.º 10/11".

No entanto, notamos alguns problemas práticos e conceituais com essa sugestão.

Conceitualmente, assumindo que o Comitê de Auditoria seja constituído adequadamente e funciona como planejado, ele continua sendo um órgão subsidiário ao Conselho de Administração e, como tal, aos gestores da empresa. Como seus membros são nomeados pelo Conselho de Administração, a independência e a objetividade do Comitê de Auditoria será sempre inferior em relação a uma parte externa, neste caso, um novo auditor externo. Portanto, em geral a objetividade e independência do processo de auditoria é prejudicado se a alternância entre auditores externos for substituída por um revezamento entre auditores externos com menos frequência, mesmo com a supervisão do Comitê de Auditoria.

Há outras dificuldades na implementação desta mudança. O Comitê de Auditoria só pode funcionar corretamente se o Conselho de Administração for composto adequadamente e operar de acordo com os melhores padrões de governança corporativa. Observamos que é comum nas empresas brasileiras que a mesma pessoa exerça as funções de CEO e Presidente do Conselho de Administração, bem como que os diretores independentes sejam uma minoria do Conselho de Administração. Nestes casos, o funcionamento do Comitê de Auditoria não pode ser visto como independente e objetivo, e a auditoria parecerá estar sob o controle da gestão executiva. Como consequência o "agency risk" não seria atenuado e as demonstrações financeiras seriam menos confiáveis.

Um desafio adicional é a constituição do Comitê de Auditoria. Notamos que as empresas brasileiras enfrentam dificuldades para encontrar e reter conselheiros independentes competentes para compor seus Conselhos de Administração. Na medida em que há uma escassez de candidatos independentes devidamente qualificado, os Comitês de Auditoria não teriam uma composição adequada, e novamente o processo de auditoria não seria suficiente para abordar o seu objetivo principal que é a mitigação do "agency risk".

6. As melhores práticas atuais no BRICS, Reino Unido e EUA

Examinamos as melhores práticas em outros mercados para estabelecer uma comparação. Notem que a nossa busca foi limitada à Internet e a conversas com pessoas da indústria. Como tal, reconhecemos que nossa informação pode não ser exata ou completa. No entanto, ainda acreditamos que o exercício tem valor.

- Com respeito à Rússia, aparentemente, não há qualquer legislação exigindo que as empresas tenham Comitês de Auditoria.
- Na Índia, é recomendado que as companhias listadas nomeiem um Comitê de Auditoria. Se nomeado, a maioria dos diretores deve ser independente, e ao menos um deve ter conhecimentos financeiros relevantes.
- Na China, espera-se que todas as empresas listadas estabeleçam um Comitê de Auditoria, sujeito à aprovação dos acionistas. A maioria do comitê deve ser independente, e ao menos um membro deve ter conhecimentos financeiros relevantes.
- Na África do Sul, a lei exige que as empresas listadas designem um Comitê de Auditoria independente. As funções do comitê consistem na nomeação do auditor e na determinação das taxas de auditoria para o âmbito e serviços prestados. A maioria do comitê deve ser independente, e ao menos um membro deve ter conhecimentos financeiros relevantes.
- Nos Estados Unidos, as empresas listadas são obrigadas a formar um Comitê de Auditoria de acordo com a lei Sarbanes Oxley. A constituição e funcionamento são semelhantes às outras jurisdições.
- No Reino Unido, nos termos do Regulamento de Listagem, as empresas devem demonstrar que têm cumprido com o Código de Governança Corporativa do Reino Unido, o qual exige a criação de um comitê de auditoria. Descumprimento exige uma explicação.

Desta forma, nos parece que a exigência de ter um Comitê de Auditoria independente e competente que supervisione o processo de auditoria interna e externa está alinhada com as melhores práticas globais. No entanto, não podemos estabelecer que, em qualquer jurisdição, os termos de rotação de auditoria dependem da presença de um Comitê de Auditoria. Nós vemos isso como suporte para nossa posição de que o Comitê de Auditoria não oferece redução adequada do “agency risk” que surge quando os auditores e seus clientes tornam-se demasiadamente familiares.

7. O que outras jurisdições fazem em termos de rotação?

País	Período de Alternância	Período de Carência	Legislação vigente
Rússia	7 anos	2 anos	Código de ética IFAC. (2009) ¹
Índia	5 anos		“Companies Bill” ²
China	5 anos	2 anos	CSRC e MOF ^{3,4}
África do Sul	5 anos		“The Companies Act”
Reino Unido	5 anos	5 anos	APB
Estados Unidos	5 anos	5 anos	SOX ⁵

1. “International Federation of Accountants”. Não há outras obrigações de rotação de parceiros na Rússia.

2. Pode ser aumentado. Sob revisão.

3. “China Securities Regulatory Committee”.

4. Ministério de Finanças.

5. “Sarbanes-Oxley Act”.

Ressaltamos que, em todas os países, a alternância aplica-se apenas aos sócios da auditoria responsáveis por aquela empresa e não à própria firma de auditoria. Neste sentido, a atual exigência, no Brasil, de que as empresas de auditoria tenham que ser trocadas periodicamente parece ser mais rigorosa que as de seus pares globais. Dado o histórico recente de escândalos financeiros nos setores de varejo e bancário, nós não vemos qualquer razão para apoiar um relaxamento de padrões de governança corporativa no Brasil. Nossa economia e os mercados estão crescendo rapidamente e demandam cada vez mais capital. Portanto, padrões mais elevados de governança

corporativa ajudariam a reduzir o custo deste capital. Neste caso, propomos que o Brasil demonstre o seu compromisso com a excelência mantendo os padrões mais altos, ao invés de migrar para níveis claramente inferiores.

8. Existem órgãos presentes nestes países que regulam o processo de auditoria e revisão?

Notamos que o Brasil carece de uma certificação nacional para profissionais das áreas de auditoria e contabilidade, como o “Chartered Accountant” encontrado na Europa, Canadá, Austrália, Ásia e África do Sul, ou o “Certified Public Accountant” encontrado nos Estados Unidos. Nossa opinião é a de que essa ausência enfraquece o ambiente de governança corporativa nas empresas e a qualidade do processo de auditoria externa. Acreditamos também que isso sustenta a nossa opinião de que é apropriado para o Brasil se esforçar mais para ser reconhecido pelos mais altos padrões de qualidade nas esferas onde se pode demonstrar um compromisso com a governança corporativa.

Alguns países têm entidades reguladoras independentes que gerenciam a entrada na profissão de auditoria através do uso de exames de admissão profissional e desenvolvimento profissional contínuo, bem como realizam avaliações de qualidade de firmas-membro e auditores individuais através da realização de revisões independentes do processo de auditoria externa. Os órgãos de governo promovem a qualidade de auditoria e independência dos auditores.

País	Presenças de órgãos do governo
Índia	A supervisão do processo de auditoria parece ser feito pelo “Institute of Chartered Accountants in India (“ICAI”)”. Parece não ter um comitê independente de monitoramento.
China	“Chinese Institute for Certified Public Accountants (“CICPA”)” ¹
África do Sul	“Independent Regulatory Board of Auditors (“IRBA”)” controlado pelo “Auditing Profession Act (“APA”)”
Reino Unido	“The Audit Inspection Unit (“AIU”)” parte do “Financial Reporting Council (“FRC”)”
Estados Unidos	“Public Company Accounting Oversight Board (“PCAOB”)” controlado pelo SOX

9. Conclusão

Acreditamos que o debate em torno de Comitês de Auditoria e períodos de revezamento entre auditorias externa é válido. No entanto, neste momento, não apoiamos um relaxamento das normas de alternância entre os auditores. Nós mostramos que a função de auditoria externa é fundamental para mitigar o “agency risk”, que por sua vez reduz o custo de capital para empresas brasileiras. Argumentamos também que, tanto do ponto de vista conceitual e quanto do ponto de vista prático, a presença de um Comitê de Auditoria não atenua o “agency risk” que surge com a diminuição dos períodos de rodízio dos auditores. Ressaltamos que a resposta adequada ao aumento do risco de uma auditoria ineficaz ou ineficiente é melhorar os padrões de auditoria e sua execução, e não criar a familiaridade entre auditor e cliente através da prorrogação dos períodos de revezamento entre os auditores. Comparamos o Brasil a outras nações e mostramos que faz sentido prático e conceitual para o Brasil manter os mais altos padrões em termos de revezamento entre auditores.

Apoiamos a proposta de que todas as empresas listadas devam ter comitês de auditoria constituídos e em funcionamento, independentemente dos requisitos de rotação de auditores.

Notamos que, neste momento, outros países estão discutindo a introdução do rodízio entre empresa de auditoria, ponderando os custos e benefícios de fazê-lo. Estas outras nações estão discutindo o caminho para alcançar o que o

Brasil já alcançou. Não faz muito sentido para nós que o Brasil simultaneamente considere um retrocesso a padrões inferiores.

Acreditamos que o principal debate sobre a governança de empresas, neste momento, deve centrar-se em torno de como melhorar a disponibilidade de profissionais competentes e independentes para assumir funções em Conselhos de Administração e Comitês de Auditoria. Uma grande parte deste debate certamente deve ser a criação de um órgão profissional de auditoria e contabilidade no Brasil. Isso seria muito mais eficaz no aumento da confiança dos investidores e da confiança pública nas empresas, bem como em suas demonstrações financeiras e mercados de capitais, em comparação com a redução das normas de alternância entre auditores.

Agradecemos pela oportunidade de comentar sobre esta importante questão e lhes desejamos o melhor em suas deliberações.

Atenciosamente,

Manuel Greeland
Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.